



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.485-A, DE 2025 **(Da Sra. Greyce Elias)**

Denomina “Viaduto Reynaldo Del Bianco” o viaduto localizado na rodovia BR-153, no trevo de acesso à cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. NETO CARLETTO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , de 2025
(Da Sra. GREYCE ELIAS)

Denomina “Viaduto Reynaldo Del Bianco” o viaduto localizado na rodovia BR-153, no trevo de acesso à cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Reynaldo Del Bianco” o viaduto localizado na rodovia BR-153 (km 20,5), no trevo de acesso à cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei visa prestar justa homenagem ao Senhor Reynaldo Del Bianco, cidadão exemplar que contribuiu significativamente para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Centralina.

Nascido em 10 de setembro de 1938, na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais, o Senhor Reynaldo Del Bianco, descendente de imigrantes italianos, estabeleceu-se em Centralina no ano de 1960, transferido de Belo Horizonte com a incumbência de implementar unidades da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais (CASEMG) nos municípios de Centralina e Canápolis, contribuindo, desde então, para o desenvolvimento da infraestrutura agrícola regional.

Em Centralina, constituiu família ao unir-se em matrimônio com a Senhora Gilda Santana Del Bianco, descendente de uma das famílias fundadoras do município. Da união nasceram quatro filhos: Gláucio Del Bianco Araújo, Elvia Del Bianco, Renata Del Bianco e Reynaldo Del Bianco Júnior. Após seu casamento, desvinculou-se da CASEMG e, com o apoio de seu sogro, o Senhor Joaquim Santana de Araújo, adquiriu propriedades rurais



adjacentes ao perímetro urbano, destacando-se como produtor rural e tornando-se referência no setor agropecuário local.

No decorrer de sua trajetória, o Senhor Reynaldo Del Bianco notabilizou-se por sua atuação política e comunitária. Demonstrando inegável espírito público, participou ativamente dos movimentos políticos regionais, buscando incessantemente o desenvolvimento de Centralina e dos municípios circunvizinhos. Sua residência tornou-se um importante ponto de encontro para autoridades municipais, estaduais e candidatos a cargos públicos, onde eram debatidas propostas e iniciativas visando ao progresso da comunidade.

Cumprе destacar sua relevante contribuição durante o processo de duplicação da Rodovia BR-153, quando, em gesto de incontestável altruísmo e compromisso com o desenvolvimento urbano, cedeu graciosamente parte de suas propriedades para a construção de um complexo viário composto por viaduto e rotatória, estruturas que significativamente aprimoraram o acesso ao município. Tal concessão foi realizada de forma amigável e sem qualquer contraprestação financeira, evidenciando seu compromisso com o bem-estar coletivo.

Ademais, demonstrando sensibilidade e solidariedade, o Senhor Reynaldo Del Bianco disponibilizou área de sua propriedade à família do então Governador de Minas Gerais, Senhor Rondon Pacheco (gestão 1971-1975), para a edificação de um monumento em memória de seu filho, Sérgio Pacheco, vítima de acidente automobilístico nas proximidades do local onde posteriormente foi construído o referido viaduto.

Embora reiteradamente convidado a exercer funções públicas, optou por atuar como líder comunitário, priorizando sempre o interesse coletivo em detrimento de aspirações pessoais. Sua dedicação ao setor agrícola e seu engajamento em causas sociais constituíram o cerne de sua atuação cívica.

O Senhor Reynaldo Del Bianco faleceu em 7 de março de 2013, sendo sepultado, conforme sua expressa vontade, no cemitério municipal de Centralina, cidade que, apesar de não ter sido seu berço natal, adotou como verdadeiro lar. Seu legado permanece vivo na memória coletiva do município e



no seio de sua família, que reconhecem sua inestimável contribuição para o desenvolvimento urbano e o fortalecimento da comunidade local.

Face ao exposto, e considerando os relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município de Centralina, solicitamos aos Pares a aprovação do presente projeto de lei, como forma de perpetuar a memória deste cidadão exemplar e de sua contribuição para nossa comunidade.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada GREYCE ELIAS

2025-7433



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.485, DE 2025

Denomina “Viaduto Reynaldo Del Bianco” o viaduto localizado na rodovia BR-153, no trevo de acesso à cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.

Autora: Deputada GREYCE ELIAS

Relator: Deputado NETO CARLETTO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob análise, de autoria da ilustre Deputada Greyce Elias, tenciona denominar “Viaduto Reynaldo Del Bianco” o viaduto localizado no km 20,5 da rodovia BR-153, no trevo de acesso à cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Além do crivo das comissões de mérito, a proposição deverá receber análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, estando sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A Deputada Greyce Elias pretende homenagear o Senhor Reynaldo Del Bianco, cidadão que contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Centralina, por meio da aposição de seu nome como designação supletiva para o viaduto localizado no km 20,5 da rodovia BR-153, no trevo de acesso à cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.

Conforme a justificação do projeto, Reynaldo Del Bianco, descendente de imigrantes italianos que se estabeleceu em Centralina em 1960, teve como missão inicial implementar unidades da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais (Casemg) nos Municípios de Centralina e Canápolis, o que contribuiu de forma decisiva para o desenvolvimento da infraestrutura agrícola regional.

Ao longo de sua trajetória, além de produtor rural de referência, Reynaldo destacou-se pela atuação política e comunitária, participando ativamente dos movimentos políticos regionais, sempre buscando o desenvolvimento de Centralina e Municípios vizinhos.

Vale destacar sua relevante contribuição durante o processo de duplicação da rodovia BR-153, quando, em gesto de incontestável altruísmo e compromisso com o desenvolvimento urbano, cedeu parte de suas propriedades para a construção de um complexo viário composto por viaduto e rotatória, estruturas que significativamente aprimoraram o acesso ao Município.

Reynaldo Del Bianco faleceu em 7 de março de 2013, sendo sepultado, conforme sua expressa vontade, no cemitério municipal de Centralina, cidade que, apesar de não ter sido seu berço natal, adotou como verdadeiro lar.

A rodovia longitudinal BR-153 é integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa em questão é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979,



que dispõe sobre a denominação de vias, obras de arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
(Grifei)

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deve ser analisado na Comissão de Cultura.

Pelo do exposto, naquilo que cabe a este Órgão Técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.485, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado NETO CARLETTO
Relator

2025-16506





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.485, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.485/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Neto Carletto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Claudio Cajado - Presidente, Rosana Valle - Vice-Presidente, Bebeto, Diego Andrade, Flávio Nogueira, Gilberto Abramo, Guilherme Uchoa, Gutemberg Reis, Juninho do Pneu, Kiko Celeguim, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Neto Carletto, Paulo Alexandre Barbosa, Afonso Hamm, Cezinha de Madureira, Cristiane Lopes, Gabriel Nunes, Gilson Daniel, Helena Lima, Henderson Pinto, Hugo Leal, Lêda Borges, Leônidas Cristino, Marcos Tavares, Miguel Lombardi, Ricardo Ayres, Zé Neto e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputado CLAUDIO CAJADO
Presidente

